

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 1**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 436/2022/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – TIPO DE ABERTURA: ABERTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 0026.394713/2020-97

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website ou dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021 e Portaria nº 115/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Fica reagendada a sessão pública de abertura para o **dia 13/09/2022 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO  
Matrícula 300109135

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**ADENDO MODIFICADOR N° 1**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 436/2022/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0026.394713/2020-97

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website ou dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021 e Portaria nº 115/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, o seguinte esclarecimento:

RESPOSTA: Conforme o Despacho SEAS -GPG (0031531721), Informamos que foram realizadas alterações no Termo de Referência - id 0030818970, no item 9, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

9 - CENTRAL DE LIBRAS - FUNCIONAMENTO:

[...]

O sistema deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento escolhida. Durante o tempo de espera na fila de atendimento, o sistema deverá permitir a exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em Libras e texto. Ainda, deverá permitir a substituição de vídeos institucionais sem a necessidade de novos desenvolvimentos de softwares. A empresa contratada será responsável pela criação e disponibilização dos vídeos.

[...]

LEIA-SE:

9 - CENTRAL DE LIBRAS - FUNCIONAMENTO:

[...]

O sistema deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento escolhida. Durante a espera na fila de atendimento, o sistema deverá permitir a exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em Libras e texto. Entretanto, dispõe vetado todo desenvolvimento de mídias por parte da empresa, a contratada deverá divulgar vídeos institucionais disponibilizados e produzidos pela contratante (Govern do Estado de Rondônia através da secretaria e superintendência gestoras: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM), com ressalva apenas para a contratada anexar aos vídeos (quando necessário) a interpretação em libras. Oportunamente, as mídias deverão ser divulgadas durante o período de espera na fila, e portanto, não necessitará do desenvolvimento de outra software para sua reprodução.

[...]

Para maiores esclarecimentos para as empresas participantes segue RESPOSTA: Conforme o Despacho SEAS -GPG (0031294285) e SEAS -GTIC (0031325277) encaminhada as empresas impugnantas.

Para atender as empresas impugnantas e as demais participantes do certame esclarecemos sobre permitir a substituição de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

vídeos institucionais sem a necessidade de novos desenvolvimentos de softwares, segue a resposta do órgão requisitante:

Considerando a informação oriunda do setor de tecnologia e informação desta SEAS através dos autos de nº: 0026.070809/2022-24, onde dispõe que vetado todo desenvolvimento de mídias por parte da empresa, a empresa deverá divulgar vídeos institucionais disponibilizados e produzidos pelo governo do estado de Rondônia e/ou secretaria gestora (SEAS e SECOM), com ressalva apenas para anexar aos vídeos (quando necessário) a interpretação em libras. Oportunamente, as mídias deverão ser divulgadas durante o período de espera na fila, e portanto, não necessitará do desenvolvimento de outra software para sua reprodução.

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio desta esclarecer os questionamentos citados pela empresa AME em relação aos serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website ou dispositivos móveis com internet patrocinada.

Considerando que a navegação patrocinada permite que o usuário navegue sem que os dados móveis do seu pacote de Internet sejam gastos, esta funcionalidade só está disponível através da instalação de um aplicativo com a tecnologia embarcada em sistemas Android e iOS. Como esta funcionalidade será comprovada, sem a demonstração de um aplicativo na Prova de Conceito?

Primeiramente, venho esclarecer que a Prova de Conceito (Poc), é uma palavra que vem do inglês na qual significa Proof of Concept. Ela busca pela evidência documentada para que um software venha a ser bem-sucedido. Por se tratar de um dos primeiros métodos para testar e avaliar uma ideia conceitual para software, produto ou solução para uma empresa, a prova de conceito na prática é como um procedimento cujo o objetivo do mesmo é provar a viabilidade de um conceito e validá-lo em baixa escala.

Sugerimos que a funcionalidade seja comprovada por meio de documentações e base de teste, com aferições em tempo de utilização levando em consideração a aferição de consumo de dados.

O sistema deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento escolhida. Durante o tempo de espera na fila de atendimento?

Sugerimos que seja informado por meio do aplicativo apenas a posição na fila.

Deverá permitir a substituição de vídeos institucionais sem a necessidade de novos desenvolvimentos de softwares?

Sugerimos que seja vetado todo desenvolvimento de mídias por parte da empresa, que seja apenas a divulgação de materiais disponibilizados e produzidos pelo governo do estado de Rondônia e/ou secretaria gestora (SEAS e SECON), com ressalva apenas para anexar aos vídeos (quando necessário) o interprete de libras. Oportunamente, sugerimos ainda que as mídias sejam divulgadas durante o período de espera na fila, e portanto, não necessitará do desenvolvimento de outra software para sua reprodução.

Observação: Para que não haja dúvidas quanto às alterações, o Pregoeiro informa que foram anexadas ao edital Adendo Esclarecedor 1.

Fica remarcada a abertura do certame para **o dia 13 de setembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO Mat. 300109135

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação GAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 436/2022/GAMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**MAIZA BRAGA BARBETO**  
Pregoeira Substituta  
Mat. 300134844

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro GAMA-SUPEL  
Mat. 30010935

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**MPLA PARTICIPAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 436/2022/GAMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 84/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, e Portaria 175/CI/2021, de 15 de dezembro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **436/2022/GAMA/SUPEL/RO**, tipo “**Menor Preço Global**”, na forma de execução indireta, cujo objeto é: **Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website ou dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 25.829/2021, Decreto Estadual nº 25.969/2021, Decreto Estadual nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará o fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de**

**2022 HORÁRIO: às 10h00min.**

**(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0026.394713/2020-97**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO PRAZO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 16 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 31 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**3.1.** Até **03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

sanção;conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. **Empresas punidas com suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92(Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços COM VALOR TOTAL DO GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;**

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Decreto Estadual nº 26.182/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto Estadual nº 26.182/2021).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.**

**8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto destalicitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Conforme as disposições do do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:

I - os documentos de habilitação exigidos no edital; e

II - proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

§ 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:

Art. 27., inciso § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contada a solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuizados atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do](#)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

[artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5.** Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado (proposta devidamente detalhada conforme Anexo II do edital), com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2.** O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUEO CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7.** O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto)a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS PORELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 10% ( dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens d.1 e d.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. A empresa deverá apresentar, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** com o objeto licitado, conforme art. 30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, sendo: Serviço de intermediação de libras por no mínimo 02 (duas) horas.

**OBSERVAÇÕES:**

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

II – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.5. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.2. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.2. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.18.2.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.18.2.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.3. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 18** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 22** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 21.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no item 21.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas advindas do presente processo correrão à conta dos programas abaixo discriminados:

U.G	Programa	P.A	Fonte	Elemento
23.012	2112	2010	100	33.90.39

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.12.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182/2021, de 24.06.20201](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitadopela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO I** - DO TERMO DE REFERÊNCIA – Minuta de Edital

Porto Velho-RO, **03 de agosto de 2022**.

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeira Substituta  
Mat. 300109135

**ROGERIO PEREIRA  
SANTANA:621600  
60291**

Assinado de forma digital  
por ROGERIO PEREIRA  
SANTANA:62160060291  
Dados: 2022.08.04 08:53:57  
-04'00'

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO

**1.2. Unidade Solicitante:** Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - CODH/ Gerência de Proteção Global - GPG

## **2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**2.1.** A presente contratação se dará conforme previsão na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 26.182/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

## **3. DO OBJETO E OBJETIVO**

### **3.1. Do Objeto**

**3.1.1.** Constitui objeto da presente solicitação a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIACÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **3.2. Do Objetivo**

**3.2.1.** Disponibilizar pontos de atendimento em libras, localizados em instituições governamentais, nos horários descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços e suporte 24 horas, por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com *internet* patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, facilitando, assim, a comunicação e o acesso das pessoas com deficiência auditiva em órgãos públicos do Estado, situados no município de Porto Velho - RO, e proporcionando acessibilidade aos diversos serviços disponíveis aos cidadãos.

### **3.3. Objetivo Geral**

**3.3.1.** Promover o atendimento às pessoas com deficiência auditiva junto aos órgãos públicos do Estado, situados no município de Porto Velho, de forma qualificada, garantindo sua autonomia, independência e visibilidade. E integrar a comunidade surda à sociedade, incluindo-a às políticas públicas, com eficácia e eficiência, facilitando a acessibilidade aos diversos serviços que qualquer cidadão sem deficiência possui acesso comumente.

### **3.4. Objetivos Específicos:**

- Selecionar e implantar 22 (vinte e dois) pontos físicos da Central de Libras, nos órgãos públicos do Estado, situados no município de Porto Velho/RO, **(descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços);**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- Disponibilizar atendimento 24 horas, por meio de aplicativo para dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com *internet* patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários (opcional para serviços de emergência descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços);
- Capacitar até 150 (cento e cinquenta) servidores que estarão envolvidos no atendimento;
- Divulgar e tornar público o serviço disponível;
- Prestar 40 (quarenta) horas de tradução por mês, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) horas de tradução simultânea em atendimentos durante 12 (doze) meses;
- Emitir relatório mensal de cada ponto de atendimento;
- Promover independência, autonomia e visibilidade; e
- Integrar e promover a inclusão social da comunidade, por meio da Central de Libras.

**3.5. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p>Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via <i>website</i>.</p> <p>Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com a mediação remota de intérpretes fluentes em língua brasileira de sinais.</p> <p>Carga horária mensal mínima: 20 horas</p>	Serviço	01
2	<p>Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de aplicativo para dispositivos móveis (<i>smartphone, tablet</i> e outros) com <i>internet</i> patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários.</p> <p>Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com a mediação remota de intérpretes fluentes em língua brasileira de sinais.</p> <p>Carga horária mensal mínima: 20 horas</p> <p>Carga horária mensal mínima: 20 horas</p>	Serviço	01

**Obs. É importante salientar que uma das competências da empresa contratada deverá ser fornecer minutos excedentes para o atendimento em caso de necessidade da Administração Pública e cobrar**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

valor proporcional ao utilizado, a ser pago juntamente com o valor mensal mínimo, equivalente a 40 (quarenta) horas de tradução simultânea, estabelecido em contrato.

**4. DA GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS (OU VALIDADE QUANDO HOVER)**

- 4.1.** Para efeito de garantia do objeto, será observado o que estabelece a **Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, e ocorrendo defeito nos materiais e/ou serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou TELEFONE para a substituição e sua adequação/correção.
- 4.2.** Havendo necessidade adequação/correção, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir de sua notificação, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte do objeto substituído;
- 4.3.** Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 4.4.** O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social, das 7h30min às 13h30min.

**5. DO BEM OU SERVIÇO COMUM:**

- 5.1.** Para aquisição de bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.2.** Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 5.3.** Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20º Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

- 5.4.** Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **SERVIÇO COMUM**.

**6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

Nesse sentido, considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Intermediação de LIBRAS por meio de plataforma digital, via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEAS-GC 0028837253, não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, bem como tratam-se de itens cujas especificações são exatas e suficientes para a execução adequada, assim como inexistem contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento. Deste modo, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações.

## **8. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **8.1. Do Interesse Público na Despesa:**

#### **INTRODUÇÃO**

No âmbito estadual, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), criada pela [Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009](#), é responsável pela Gestão e Coordenação das Políticas Públicas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Habitação, Transferência de Renda e Promoção da Cidadania, e Política Pública de Direitos Humanos, que em seu Art. 2º, IX, dispõe:

Art. 2º. Compete à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS:

IX - coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual para Pessoas com Deficiência em consonância com as diretrizes da Política Nacional para Pessoas com Deficiências e deliberações do Conselho Estadual de Pessoas com Deficiências.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Nesse sentido, o Decreto N° 24.669 de 10 de Janeiro de 2020 dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como, as competências da Coordenação Estadual de Direitos Humanos e suas gerências, a saber:

**"Da Gerência de Proteção Global"**

**Art. 25** À Gerência de Proteção Global, responsável pelas políticas públicas de pessoas com deficiência, populações tradicionais e migrantes, igualdade racial, população em situação de rua e diversidade sexual, subordinada à Coordenadoria de Direitos Humanos, cabe:

**I** - desenvolver, implementar, acompanhar e monitorar políticas públicas, transversais ou não transversais, por meio de apoio e/ou execução de programas, projetos e ações, em conjunto com órgãos e entidades governamentais e não governamentais voltadas às pessoas com deficiência, populações tradicionais e migrantes, igualdade racial, população em situação de rua e afins;

**II** - apoiar e subsidiar as ações dos Conselhos Estaduais, Municipais e demais órgãos colegiados de direitos das populações de que trata a Gerência de Proteção Global;

**III** - promover conferências, campanhas, congressos, simpósios, seminários, fóruns, encontros específicos e afins que contribuam para o debate acerca de pessoas com deficiência, populações tradicionais e migrantes, igualdade racial, população em situação de rua e afins, com o fim de combater situações discriminatórias e buscar integração com as demais políticas sociais;

**IV** - prestar apoio às instituições públicas e entidades de relevante atuação no segmento de políticas públicas, para as populações de que trata a gerência;

**V** - articular ações de fortalecimento e ampliação da rede de proteção dos direitos dos grupos de que trata a gerência, como forma de prevenção e migração das violações;

**VI** - fomentar a participação da sociedade no processo de elaboração e avaliação da execução das políticas públicas, quando for o caso, voltadas às políticas da Gerência;

**VII** - planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos e ações contra práticas discriminatórias na prestação de serviços públicos, assim como na relação da administração Pública com os servidores e agentes públicos;

**VIII** - acompanhar a aplicação e a evolução da legislação, dos acordos e das convenções nacionais e internacionais sobre assuntos de sua competência e sugerir inovações e modificações na legislação estadual, quando for o caso;

**IX** - apoiar o desenvolvimento de pesquisas e estudos que posteriormente venham a contribuir para diagnósticos e justificativas para as ações em prol das populações atendidas pela gerência;

**X** - comunicar aos órgãos e instituições competentes, quando tomar conhecimento, sobre o descumprimento da legislação referente à promoção de direitos das populações protegidas pela Gerência;

**XI** - monitorar e promover a execução dos programas federais relacionados à atividade da gerência, no âmbito do Governo do Estado de Rondônia;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**XII** - contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas de que trata a gerência, junto aos Municípios;

**XIII** - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As populações pelas quais se destinam às atribuições da Gerência de Proteção Global, não constituem rol taxativo, podendo tais políticas serem ampliadas para abranger outros grupos que tenham seus Direitos Humanos violados."

A implementação de uma Central de Libras voltada ao atendimento às pessoas com deficiência auditiva consistirá em tradução simultânea, por vídeo, em órgãos públicos do Estado, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com a mediação remota de intérpretes fluentes em língua brasileira de sinais.

O Brasil possui 9.717.318 (nove milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e dezoito) pessoas com deficiência auditiva, de acordo com o último censo do IBGE (2010), o que representa 5,1% da população brasileira, sendo: 7.574.145 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco) pessoas com alguma dificuldade para ouvir, 1.798.967 (um milhão, setecentas e noventa e oito mil, novecentas e sessenta e sete) pessoas com grande dificuldade para ouvir e 344.206 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentas e seis) pessoas não conseguem ouvir de modo algum.

O Estado de Rondônia, com população estimada de 1.562.409 (um milhão, quinhentas e sessenta e dois mil, quatrocentas e nove) pessoas, segundo censo IBGE (2010) Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/panorama>, destas, 66.353 (sessenta e seis mil, trezentas e cinquenta e três) pessoas possuem deficiência auditiva, o que representa 4,25% da população rondoniense. Deste total, cerca de 52.836 (cinquenta e dois mil, oitocentas e trinta e seis) pessoas com alguma dificuldade para ouvir, 11.761 (onze mil, setecentas e sessenta e uma) pessoas com grande dificuldade para ouvir e 1.756 (mil setecentas e cinquenta e seis) pessoas não conseguem ouvir de modo algum, de acordo com o censo do IBGE (2010).

A capital de Rondônia, Porto Velho, possui população estimada de 428.527 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e sete) habitantes (conforme censo IBGE 2010) Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/panorama>. Só o município de Porto Velho possui 16.740 (dezesseis mil, setecentas e quarenta) pessoas com deficiência auditiva, o que representa 3,91% da população portovelhense, sendo: 13.475 (treze mil, quatrocentas e setenta e cinco) pessoas com alguma dificuldade para ouvir, 2.898 (duas mil, oitocentas e noventa e oito) pessoas com grande dificuldade para ouvir e 375 (trezentas e setenta e cinco) pessoas não conseguem ouvir de modo algum, conforme tabelas abaixo:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População		
Variável - População residente (Pessoas)		
Brasil		
Sexo - Total		
Grupo de idade - Total		
Ano - 2010		
Situação do domicílio - Total		
Tipo de deficiência permanente		
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	Deficiência auditiva - grande dificuldade	Deficiência auditiva - alguma dificuldade
344.206	1.798.967	7.574.145
Fonte: IBGE - Censo Demográfico		

Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População			
Variável - População residente (Pessoas)			
Sexo - Total			
Grupo de idade - Total			
Ano - 2010			
Situação do domicílio - Total			
Município	Tipo de deficiência permanente		
	Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	Deficiência auditiva - grande dificuldade	Deficiência auditiva - alguma dificuldade
Alta Floresta D'Oeste (RO)	22	201	984
Ariquemes (RO)	85	671	2.948
Cabixi (RO)	8	26	245
Cacoal (RO)	111	795	3.112
Cerejeiras (RO)	26	134	708
Colorado do Oeste (RO)	6	225	632
Corumbiara (RO)	7	31	271
Costa Marques (RO)	10	130	594
Espigão D'Oeste (RO)	9	214	1.055

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Guajará-Mirim (RO)	51	254	1.274
Jaru (RO)	87	333	1.803
Ji-Paraná (RO)	222	1.124	3.759
Machadinho D'Oeste (RO)	41	271	1.313
Nova Brasilândia D'Oeste (RO)	33	131	573
Ouro Preto do Oeste (RO)	83	341	1.801
Pimenta Bueno (RO)	53	304	1.183
Porto Velho (RO)	387	2.898	13.475
Presidente Médici (RO)	40	217	880
Rio Crespo (RO)	6	20	89
Rolim de Moura (RO)	58	378	1.731
Santa Luzia D'Oeste (RO)	4	49	284
Vilhena (RO)	65	479	2.805
São Miguel do Guaporé (RO)	7	152	775
Nova Mamoré (RO)	31	133	723
Alvorada D'Oeste (RO)	21	97	611
Alto Alegre dos Parecís (RO)	18	78	405
Alto Paraíso (RO)	20	182	609
Buritis (RO)	13	189	979
Novo Horizonte do Oeste (RO)	39	70	320
Cacaulândia (RO)	3	33	226
Campo Novo de Rondônia (RO)	6	55	388
Candeias do Jamari (RO)	24	110	630
Castanheiras (RO)	15	15	171
Chupinguaia (RO)	4	52	254
Cujubim (RO)	10	104	544
Governador Jorge Teixeira (RO)	14	69	350
Itapuã do Oeste (RO)	9	92	433
Ministro Andreazza (RO)	4	78	312
Mirante da Serra (RO)	11	92	531
Monte Negro (RO)	24	62	503

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Nova União (RO)	11	60	197
Parecis (RO)	4	17	98
Pimenteiras do Oeste (RO)	3	10	89
Primavera de Rondônia (RO)	18	34	170
São Felipe D'Oeste (RO)	2	100	233
São Francisco do Guaporé (RO)	13	150	422
Seringueiras (RO)	6	111	385
Teixeirópolis (RO)	4	55	168
Theobroma (RO)	14	88	452
Urupá (RO)	10	134	473
Vale do Anari (RO)	24	74	337
Vale do Paraíso (RO)	-	45	155
Fonte: IBGE - Censo Demográfico			

Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População		
Variável - População residente (Pessoas)		
Município - Porto Velho (RO)		
Sexo - Total		
Grupo de Idade - Total		
Ano - 2010		
Situação do domicílio - Total		
Tipo de deficiência permanente		
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	Deficiência auditiva - grande dificuldade	Deficiência auditiva - alguma dificuldade
367	2.898	13.475
Fonte: IBGE - Censo Demográfico		

Notas
1 - Dados da Amostra.
2 - Para a categoria Total: as pessoas incluídas em mais de um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez.
3 - A categoria Nenhuma dessas deficiências inclui a população sem qualquer tipo de deficiência.

Fonte: Censo IBGE (2010)  
 Link de acesso: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Inicialmente, convém esclarecer que existem diferenças na perspectiva histórica e cultural das expressões surdo e deficiente auditivo, mas ambas significam tipo de perda auditiva em grau leve, moderado, severo e profundo, em um ou ambos os ouvidos.

De acordo com os critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde- OMS, deficiência auditiva equivale à redução na capacidade de ouvir sons em um ou ambos os ouvidos. A surdez, por sua vez, é definida como a ausência ou perda total da capacidade de ouvir em um ou ambos os ouvidos. Assim, pessoas com perda auditiva, que pode variar de leve a severa, se enquadram no grupo com deficiência auditiva. Isso significa que o deficiente auditivo não consegue ouvir sons de 25 dB a 90 dB tão bem quanto uma pessoa com audição normal.

Já de acordo com a [Lei Nº 13.146 de 06 de Julho de 2015](#), Lei Brasileira de Inclusão, mais conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, desenvolvida com base na Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência, o correto é usar o termo "pessoa com deficiência auditiva", seja ela oralizada, que se comunica através da língua falada, ou sinalizada, que se comunica por uma Língua de Sinais.

A perda auditiva é mensurável e, para tanto, é utilizado um audiômetro, instrumento eletrônico que mede os níveis de audição em um espectro de frequências. A unidade de medida sonora é o decibel (dB) e a classificação do grau de perda é feita com base nesta medida.

Considera-se, em geral, que a audição normal corresponde à habilidade para detecção de sons até 20 dB (decibéis, nível de audição).

Limiares normais	De 0 a 20 dB
Perda Leve	De 20 a 40 dB
Perda Moderada	De 40 a 55 dB
Perda Moderadamente Severa	De 55 a 70 dB
Perda Severa	De 70 a 90 dB
Perda Profunda	Acima de 90 dB

A Comunidade Surda conquistou avanços importantíssimos ante a necessidade de comunicação, efetivação do direito à igualdade e acessibilidade, conforme abaixo relacionado nos dispositivos e marcos legais sobre a comunidade surda. Contudo, esta comunidade encontra, ainda hoje, muitas barreiras para sua efetiva inserção na sociedade, seja pela falta de acessibilidade, ainda muito comum, ou mesmo o preconceito social.

As pessoas com deficiência auditiva constituem uma minoria discriminada apenas por possuírem características diferentes, em especial no que tange à sua forma de comunicação, sendo ela a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

O reconhecimento da LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão constitui um marco histórico e está amparada na [Lei 10.436 de 24 de abril de 2002](#), que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Em seu artigo 1º, parágrafo único, traz o seguinte conceito de LIBRAS:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Parágrafo único. A forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Nesse sentido, é reconhecido que seja institucionalizado o apoio à difusão da LIBRAS como essencial para a comunicação das pessoas com deficiência auditiva, como seu idioma.

O idioma LIBRAS não se distingue de outros, a exemplo do inglês ou espanhol. Entretanto, as palavras se materializam através de sinais e não por sons (voz). A pessoa com deficiência auditiva, ao assumir sua identidade enquanto surda, faz com que sua linguagem seja disseminada por onde passa e através dela estabeleça sua comunicação colocando em prática seu direito de acessibilidade perante a sociedade.

Dispositivos e marcos legais sobre a comunidade surda:

ITEM	LEGISLAÇÕES QUE DISPÕES SOBRE A COMUNIDADE SURDA
01	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado na cidade de Nova Iorque, em 30 de março de 2007, tratado que teve sua validação no Brasil mediante Decreto Legislativo nº 186, de 2008.
02	Decreto Legislativo nº 186 de 2008, aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
03	O Decreto-Lei no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, dispendo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, compreende um conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.
04	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Art. 5º, caput: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.
05	Lei nº 12.319, 01 de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
06	Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
07	Lei 13.146/2015, de 06 de julho de 2015 – Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
08	Lei 7.853/89, complementada por leis federais, dentre elas a 8.213 e a 10.088 e por legislações estaduais e municipais. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
09	Lei nº 2.629, de 05 de agosto de 2019, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Dispõe sobre o exercício profissional e condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete de LIBRAS.
10	Lei nº 11.796 de 29 de outubro de 2008 - Institui o dia do Surdo 26 de setembro.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

A pessoa com deficiência auditiva tem maior dificuldade em adaptar-se à sociedade devido a barreira linguística, porém, essa diferença precisa ser respeitada e, portanto, faz-se necessário criar mecanismos para inclusão da pessoa com deficiência auditiva às políticas públicas.

A Central de Libras garantirá acessibilidade e viabilizará o acesso aos serviços públicos com a comunicação adequada, uma vez que o equipamento facilitará o auxílio e o atendimento às pessoas com estas deficiências, possibilitando a mudança efetiva da realidade de exclusão social e acessibilidade.

Nesse sentido, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), justifica-se a realização do Projeto Central de Libras em instituições públicas, para esta parcela significativa da população, haja vista que o referido pleito promoverá a inclusão social aos cidadãos com deficiência auditiva, dando aos mesmos autonomia, independência e visibilidade, assim como promovendo a Política Pública para a Pessoa com Deficiência.

O referido projeto é baseado em estudo preliminar de novas técnicas e ações com o objetivo de projetar a aludida realidade exitosa dentro de outros entes, sendo o *benchmarking* um dos métodos utilizados por esta Coordenadoria para concretizar a fomentação de projetos sociais dentro do ente público. Em que pese o *Benchmarking* ser um processo de avaliação da empresa em relação à concorrência, por meio do qual incorpora os melhores desempenhos de outras firmas e/ou aperfeiçoa os seus próprios métodos, também pode ser utilizado pela Administração Pública. No viés público, o *benchmarking* se caracteriza pela prospecção de ideias, projetos e programas que alcançaram êxito na prática e se tornaram modelos a serem seguidos.

Desta forma, foi realizado *benchmarking* no município de São Paulo, em 13 de outubro de 2021. A visita técnica destinou-se em conhecer com afinco os projetos desenvolvidos pela Prefeitura de São Paulo, voltados a efetivação de políticas abarcadas pela Gerência de Proteção Global, inserida na Coordenadoria de Direitos Humanos, que tem por competência a articulação e fomentação de políticas públicas que tangem quanto às Políticas da Pessoa com Deficiência, Pessoa em Situação de Rua, Migração, Diversidade sexual, dentre outras.

Durante a visita foram conhecidos os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo: Secretaria responsável pelo Programa da Central de Interpretação de Libras (CIL/SP) instituído pela Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), onde a Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos tomou conhecimento sobre o funcionamento da Central na prática, a gestão do serviço, capacitação dos servidores, relatórios de atendimento, manutenção dos pontos pela empresa, bem como as dificuldades surgidas com a remodelação da modalidade presencial para a online (digital) do serviço. A iniciativa da Prefeitura de São Paulo foi inédita no Brasil, oportunizando às pessoas surdas de terem acesso mais amplo que o serviço presencial anteriormente prestado. Dado seu pioneirismo, a cidade de São Paulo se tornou ponto de referência para todo o país.

O contato com a SMPED/SP demonstrou-se imprescindível para inteirar-se acerca das modalidades de serviços ofertados pelo município, da operacionalização junto aos pontos e sua interligação com toda a parte mais importante da rede de funcionalismo público da capital São Paulo. Consigna-se que a visita à Central de Intermediação de Libras (CIL/SP) proporcionou uma perspectiva ampla da execução, subsidiando a proposta dessa Coordenadoria de modo mais eficiente e eficaz quanto à implantação e implementação de serviço dessa magnitude.

## **9. CENTRAL DE LIBRAS - FUNCIONAMENTO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

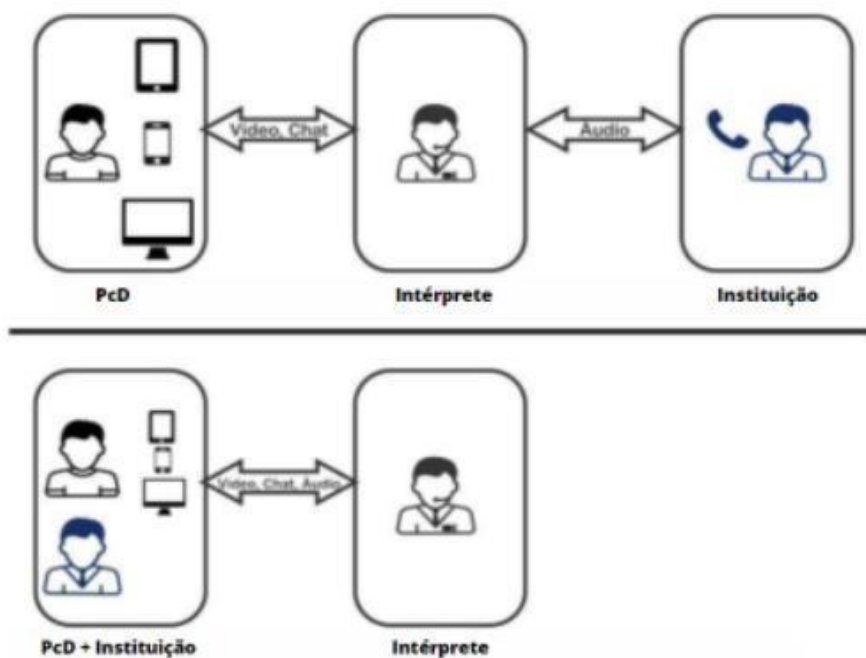
A Central de Libras funcionará como uma central de interpretação simultânea, com objetivo de facilitar a comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e ouvintes.

A interpretação ocorrerá por meio de uma vídeo-chamada com parâmetros avançados de tecnologia, disponível para sistemas *mobile* e *desktop*, incluindo a criptografia dos dados fornecidos pelos usuários.

Serão duas formas de atendimento: Contatos presenciais via *website* ou contatos por aplicativo para dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários que acessarem o aplicativo, conforme ilustração abaixo.

Esta tecnologia funcionará das seguintes formas:

- **Aplicativo para dispositivos móveis:** A pessoa com deficiência auditiva não precisa estar presencialmente na instituição que procura (serviços de emergência: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia - CBM/RO e Ambulâncias por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU). Ela poderá acessar o serviço pelo aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários (por vídeo chamada) e a Central chamará por áudio o número desejado.
- **Presencial:** O servidor público, ao receber uma pessoa com deficiência auditiva, acessará o website ou o aplicativo para dispositivos móveis com internet patrocinada, entrará em contato com a Central de Libras através de videochamada e contará com a mediação de intérpretes qualificados e fluentes em Libras – Língua Brasileira de Sinais, para colher a demanda do usuário.



PcD: Pessoa com Deficiência.

O usuário com deficiência auditiva sempre terá acesso a um intérprete humano da Central de Libras por meio de vídeo chamada, e poderá, inclusive, transmitir dados confidenciais, pois os dados não serão divulgados ou compartilhados, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#)).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Os intérpretes de libras também poderão atuar em eventos e reuniões virtuais promovidos por esta SEAS, mesmo que em outras plataformas, utilizando o serviço descrito no item 3.5 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto.

Os atendimentos deverão facilitar o acesso da comunidade surda aos serviços oferecidos pelos órgãos descritos no item 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços, a todos os cidadãos no município de Porto Velho - RO.

O atendimento deverá possibilitar aos usuários acesso via *website*, através dos navegadores padrões de mercado, por meio de computadores, notebooks, tablets, bem como aplicativo instalado para dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros). Este último deverá contar com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários.

O sistema deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento escolhida. Durante o tempo de espera na fila de atendimento, o sistema deverá permitir a exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em Libras e texto. Ainda, deverá permitir a substituição de vídeos institucionais sem a necessidade de novos desenvolvimentos de *softwares*. A empresa contratada será responsável pela criação e disponibilização dos vídeos.

O sistema deverá permitir a criação, alteração e exclusão de serviços de atendimento de acordo com as necessidades desta Secretaria.

## 10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá efetuar a apuração das horas de atendimento efetuadas no respectivo mês, e, considerando os recursos contratados, elaborar o correspondente relatório contendo dias, horários e quantidades de atendimentos efetuados, além do tipo de deficiência dos atendidos, tipo de demanda e encaminhamento proposto.
- 10.2. Para efeito de pagamento, as medições deverão ser realizadas com o seguinte procedimento:
- 10.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês que os serviços foram prestados, a CONTRATADA deverá entregar o relatório contendo os quantitativos mensais descritos no item acima e os respectivos valores apurados.
- 10.4. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de quantitativos e/ou valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a retificação do relatório, objetivando a emissão da Nota Fiscal.
- 10.5. Serão consideradas somente as horas de atendimento efetivamente realizadas e apuradas da seguinte forma:
- 10.6. O valor do pagamento será obtido mediante aplicação do preço global contratado às correspondentes quantidades de horas efetivamente realizadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- 10.7. Os descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, em razão da não execução dos serviços.
- 10.8. Caso a **CONTRATANTE** não atinja o tempo de atendimento exigido no item 3.5 deste instrumento, o pagamento deverá ser realizado no valor mensal mínimo, equivalente a 40 (quarenta) horas mensais, sendo 20 horas de carga horária mensal mínima do item 1 e 20 horas de carga horária mensal mínima do item 2, ambos do subitem 3.5.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 10.9.** Caso a medição não seja composta por número inteiro de horas será aplicado o fechamento proporcional à minutagem alcançada.
- 10.10.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal Fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 10.11.** As Notas Fiscais Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE e enviadas, em formato eletrônico, para a CONTRATANTE.

**11. PONTOS DE ATENDIMENTO FÍSICOS E VIRTUAIS**

- 11.1.** Serão 22 (vinte e dois) **pontos de atendimento** da Central de Libras nos órgãos públicos do Estado, no município de Porto Velho/RO (descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços):
- 11.1.1.** Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro;
- 11.1.2.** Hospital Estadual João Paulo II ou Novo Hospital de Urgência e Emergência em Porto Velho;
- 11.1.3.** Policlínica Oswaldo Cruz;
- 11.1.4.** Hospital Infantil Cosme e Damião;
- 11.1.5.** Tudo Aqui (Av. Sete de Setembro);
- 11.1.6.** Sistema Nacional de Emprego - SINE do Governo do Estado de Rondônia (Av. Sete de Setembro);
- 11.1.7.** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
- 11.1.8.** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- 11.1.9.** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;
- 11.1.10.** Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- 11.1.11.** Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Família - DEAM;
- 11.1.12.** Central de Flagrante de Porto Velho - PC;
- 11.1.13.** UNISP Leste - Unidade Integrada de Segurança Pública;
- 11.1.14.** UNISP Sul - Unidade Integrada de Segurança Pública;
- 11.1.15.** UNISP Centro - Unidade Integrada de Segurança Pública;
- 11.1.16.** Casa dos Conselhos Estadual - CASAC;
- 11.1.17.** Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE;
- 11.1.18.** Recepção do Prédio Pacaás Novos - (Localizado no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP);
- 11.1.19.** Recepção do Prédio Rio Machado - (Localizado no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP);
- 11.1.20.** Recepção do Prédio Rio Jamari - (Localizado no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**11.1.21.** Recepção do Prédio Rio Guaporé - (Localizado no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP);

**11.1.22.** Recepção do Prédio Rio Cautário - (Localizado no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP).

**11.2. PONTOS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (para serviços de emergência)**

**11.2.1.** Polícia Militar do Estado de Rondônia;

**11.2.2.** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

**11.2.3.** Ambulâncias - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**11.3.** Quaisquer outras providências em relação aos pontos/locais de atendimento, poderão ser adotadas pela SEAS por método próprio, sendo notificado à Contratada com antecedência.

**12. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS**

**12.1. PÚBLICO ALVO**

De acordo com o Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município de Porto Velho possui 16.740 (dezesesseis mil, setecentas e quarenta) pessoas com deficiência auditiva, o que representa 3,91% da população portovelhense, sendo: 13.475 (treze mil, quatrocentas e setenta e cinco) pessoas com alguma dificuldade para ouvir, 2.898 (duas mil, oitocentas e noventa e oito) pessoas com grande dificuldade para ouvir e 375 (trezentas e setenta e cinco) pessoas não conseguem ouvir de modo algum. Estima-se que o maior público a ser atendido serão as pessoas com grande dificuldade para ouvir e as que não conseguem ouvir de modo algum, totalizando 3.273 (três mil, duzentos e setenta e três pessoas).

Conforme supracitado, chegou-se ao quantitativo de 40 (quarenta) horas mensais, considerando que o público usuário do serviço serão as pessoas com grande dificuldade para ouvir e pessoas que não conseguem ouvir de modo algum, totalizando 3.273 (três mil, duzentos e setenta e três pessoas), de acordo com o Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Na hipótese de 3.273 (três mil, duzentos e setenta e três pessoas) utilizarem 1 minuto por pessoa ao mês, o uso total estimado seria de 54 horas e 55 minutos por mês.

É sabido que não há como estimar um quantitativo exato de pessoas que irão utilizar o serviço, o quantitativo de minutos que cada usuário irá utilizar, bem como a forma de utilização do serviço, seja com acesso via plataforma digital via *website* ou aplicativo para dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, pois cada atendimento terá sua particularidade.

A Central de Libras será um projeto piloto na cidade de Porto Velho, e a população tomará conhecimento do mesmo de forma gradativa. Assim, estimou-se o quantitativo de 40 (quarenta) horas mensais.

É importante salientar que uma das competências da empresa contratada deverá ser fornecer minutos excedentes para o atendimento em caso de necessidade da Administração Pública e cobrar valor proporcional ao utilizado, a ser pago juntamente com o valor mensal mínimo, equivalente a 40 (quarenta) horas de tradução simultânea, estabelecido em contrato.

Quando o serviço estiver disponível, será realizada campanha de divulgação para tornar pública e conhecida a Central de Libras em Porto Velho/RO, com os endereços e horários dos respectivos pontos de atendimento à comunidade surda.

A priori, a Central de Libras tem como meta realizar 2.400 (dois mil e quatrocentos) minutos de tradução simultânea em atendimentos por mês, totalizando 40 (quarenta) horas, distribuídas nos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

25 (vinte e cinco) pontos de atendimento (físicos e virtuais), onde no físico o equipamento emitirá relatórios do público atendido.

Ao final do ano, estima-se um atendimento inclusivo da comunidade surda em Porto Velho, em torno de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) minutos de tradução simultânea em atendimentos, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

Toda a equipe envolvida no atendimento da pessoa com deficiência auditiva será treinada pela empresa contratada, para que possa realizar um atendimento qualificado ao usuário com deficiência auditiva

### 13. PERÍODO DE EXECUÇÃO

**13.1.** O período de execução do projeto piloto no município de Porto Velho será de 01 (um) ano, com perspectiva de estender para os demais municípios do Estado de Rondônia posteriormente.

<b>Minutos de tradução simultânea em atendimentos por mês na Central de Libras</b>	<b>Nº de Meses</b>	<b>TOTAL DE MINUTOS</b>
2.400	12	28.800 (480 horas)

### 14. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	<b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> Avenida Governador Jorge Teixeira - Nº 3766 - Industrial, Porto Velho - RO Horário de atendimento: 24 horas	Ponto de Atendimento Físico 24 horas
2	<b>Hospital Estadual João Paulo II ou Novo Hospital de Urgência e Emergência em Porto Velho</b>  <b>Hospital Estadual João Paulo II:</b> Avenida Campos Sales - Nº 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO Horário de atendimento: 24 horas  <b>Novo Hospital de Urgência e Emergência em Porto Velho:</b> Entre a rua América do Sul e Capão da Canoa, na Zona Leste de <a href="#">Porto Velho</a> , próximo à BR-364.	Ponto de Atendimento Físico 24 horas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	Horário de atendimento: 24 horas	
3	<b>Policlínica Oswaldo Cruz</b> <u>Endereço:</u> Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096 Horário de atendimento: 24 horas	Ponto de Atendimento Físico 24 horas
4	<b>Hospital Infantil Cosme e Damião</b> <u>Endereço:</u> R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO Horário de atendimento: 24 horas	Ponto de Atendimento Físico 24 horas
5	<b>Tudo Aqui</b> Avenida Sete de setembro - Nº 830 - Centro Horário de atendimento de 07h às 18h	Ponto de Atendimento Físico
6	<b>Sistema Nacional de Emprego - SINE do Governo do Estado de Rondônia</b> Avenida Sete de setembro - Nº 830 - Centro Horário de atendimento de 07h às 18h	Ponto de Atendimento Físico
7	<b>Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS</b> Palácio Rio Madeira prédio Rio Pacaás Novos - Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO Horário de atendimento de 07h30 às 13h30	Ponto de Atendimento Físico
8	<b>Secretaria de Estado de Educação - SEDUC</b> Palácio Rio Madeira, prédio Rio Guaporé, Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas Horário de atendimento de 07h30 às 13h30	Ponto de Atendimento Físico
9	<b>Secretaria de Estado da Saúde - SESAU</b> Palácio Rio Madeira, prédio Rio Machado, Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas Horário de atendimento de 07h30 às 13h30	Ponto de Atendimento Físico
10	<b>Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL</b> Palácio Rio Madeira, prédio Rio Cautário, Av. Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas	Ponto de Atendimento Físico

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	Horário de atendimento de 07h30 às 13h30	
11	<p><b>Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Família - DEAM</b></p> <p>Av. Amazonas, 6781 - Escola de Polícia, Porto Velho - RO, 76820-115</p> <p>Horário de atendimento de 07h30min às 18h30min</p>	Ponto de Atendimento Físico
12	<p><b>Central de Flagrantes de Porto Velho</b></p> <p>Av. Gov. Jorge Teixeira, 162 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-096</p> <p>Horário de atendimento: 24 horas</p>	Ponto de Atendimento Físico 24 horas
13	<p><b>UNISP Leste - Unidade Integrada de Segurança Pública</b></p> <p>Av. Amazonas, 6781 - Escola de Polícia, Porto Velho - RO, 76820-115</p> <p>Horário de atendimento: 24 horas</p>	Ponto de Atendimento Físico 24 horas
14	<p><b>UNISP Sul - Unidade Integrada de Segurança Pública</b></p> <p>R. Três e Meio, Bairro - Floresta, Porto Velho - RO, 76808-026</p> <p>Horário de atendimento: 24 horas</p>	Ponto de Atendimento Físico 24 horas
15	<p><b>UNISP Centro - Unidade Integrada de Segurança Pública</b></p> <p>R. Brasília, 1405 - Tucumanzal, Porto Velho - RO, 76804-486</p> <p>Horário de atendimento: 24 horas</p>	Ponto de Atendimento Físico 24 horas
16	<p><b>Casa dos Conselhos Estadual - CASAC</b></p> <p>Rua. Duque de Caxias - Nº 654 - Caiari</p> <p>Horário de atendimento de 07h30min às 13h30min</p>	Ponto de Atendimento Físico
17	<p><b>Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE</b></p> <p>Av. Jorge Teixeira - Nº 1722 - Embratel</p> <p>Horário de atendimento de 07h30 às 13h30min</p>	Ponto de Atendimento Físico
18	<p><b>Recepção do Prédio Pacaás Novos - Localizada no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP</b></p>	Ponto de Atendimento Físico



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

	Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas Horário de atendimento de 07h30 às 13h30min	
19	<b>Recepção do Prédio Rio Machado - Localizada no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP</b> Rua Pio XII - S/Nº - Pedrinhas Horário de atendimento de 07h30 às 13h30min	Ponto de Atendimento Físico
20	<b>Recepção do Prédio Guaporé - Localizada no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP</b> Avenida Padre Chiquinho - S/Nº - Pedrinhas Horário de atendimento de 07h30 às 13h30min	Ponto de Atendimento Físico
21	<b>Recepção do Prédio Cautário - Localizada no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP</b> Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas Horário de atendimento de 07h30 às 13h30min	Ponto de Atendimento Físico
22	<b>Recepção do Prédio Jamari - Localizada no Palácio Rio Madeira - PRM, administrada pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP</b> Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas Horário de atendimento de 07h30 às 13h30min	Ponto de Atendimento Físico
23	<b>Polícia Militar do Estado de Rondônia</b> Número de discagem do serviço de emergência: 190 Horário de atendimento: 24 horas	Ponto de Atendimento Virtual 24 horas (por meio do APP)
24	<b>Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia</b> Número de discagem do serviço de emergência: 193 Horário de atendimento: 24 horas	Ponto de Atendimento Virtual 24 horas (por meio do APP)
25	<b>Ambulâncias - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU</b> Número de discagem do serviço de emergência: 192	Ponto de Atendimento Virtual 24 horas (por meio do APP)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Horário de atendimento: 24 horas
----------------------------------

**Quaisquer outras providências em relação aos pontos/locais de atendimento, poderão ser adotadas pela SEAS por método próprio, sendo notificado à Contratada com antecedência.**

**14.1. Do agrupamento por lote:**

**14.1.1.** O objeto da presente licitação, encontra-se agrupado em **LOTE**, à luz do art. 23, §1º da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

**14.1.2.** *"Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento "respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável".*

**14.1.3.** Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

**14.1.4.** Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência em sua composição, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

**14.1.5.** O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um componente prejudicaria todo o conjunto.

## **15. DO PRAZO**

**15.1.** O prazo de início da execução do objeto será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação oficial da SEAS-RO, contados da assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**16.1.** Expedida a Ordem de Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o art. 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a fiscalização e o recebimento do objeto ficarão sob responsabilidade da Comissão de Recebimento do Governo do Estado de Rondônia, podendo ser:

**16.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;**

**16.3. DEFINITIVAMENTE, pós a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 16.4.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 16.5.** A comissão nomeada por portaria fará a fiscalização e o recebimento dos serviços.
- 16.6.** As Notas Fiscais/Faturas recebidas deverão ser emitidas em nome do **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, sob o **CNPJ: 09.317.468/0001-89**.
- 16.7.** No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail **dafcontratos2019@gmail.com** para conferência da mesma.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1.** As despesas advindas do presente processo correrão à conta dos programas abaixo discriminados:

<b>U.G</b>	<b>Programa</b>	<b>P.A</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento</b>
23.001	2112	2010	100	33.90.39

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1.** Deverão ser apresentadas a SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da unidade orçamentária descrita na Nota de Empenho, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.
- 18.2.** O pagamento, decorrente da realização dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
- 18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **"exceto a parcela incontroversa"**.
- 18.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, a seu, critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 18.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.6.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 18.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 18.8.** A **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**18.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

**18.10.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**18.11.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

**18.12.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

**19. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:**

**19.1.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**19.2.** Sob a forma de consórcio; **sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

**19.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**19.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

## **20. DA HABILITAÇÃO**

### **20.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **20.2. Qualificação Técnica**

**20.2.1.** A empresa deverá apresentar, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** com o objeto licitado, conforme art. 30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da Orientação Técnica nº

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, sendo: Serviço de intermediação de libras por no mínimo 02 (duas) horas.

**OBSERVAÇÕES:**

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

II – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

**20.3. Qualificação Econômico Financeira**

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% ( dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens d.1 e d.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**20.4. Regularidade Fiscal**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

## **20.5. Da Regularização Trabalhista**

**20.5.1.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

### **21.1. DA CONTRATANTE:**

- 21.1.1. A CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na execução dos serviços;
- 21.1.2. A CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores como representantes da administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 21.1.3. A CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 21.1.4.** A **CONTRATANTE** fiscalizará o serviço, contudo, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 21.1.5.** A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.1.6.** A **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** a qualquer tempo;
- 21.1.7.** A ausência de comunicação por parte da SEAS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;
- 21.1.8.** A SEAS realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela **CONTRATADA** e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
- 21.1.9.** A avaliação será considerada pela SEAS para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
- 21.1.10.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, somente dos serviços prestados, mediante **RELATÓRIO** apresentado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO ACOMPANHADO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** nomeada através da portaria **VIGENTE**;
- 21.1.11.** A **CONTRATANTE** só efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

**21.2. DA CONTRATADA/FORNECEDOR:**

- 21.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
- 21.2.2. A **CONTRATADA** deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;
- 21.2.3. A empresa contratada, deverá comunicar por meio dos canais oficiais no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 21.2.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência;
- 21.2.5. Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito neste Termo.
- 21.2.6. Corrigir/readequar dentro 24 (vinte e quatro) horas os serviços e materiais, após notificação formal desta SEAS, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- 21.2.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciários e fiscais, tais como impostos, taxas e multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

21.2.8. **A CONTRATADA** deverá comunicar de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

21.2.9. **A CONTRATADA** deverá informar e garantir a realização dos serviços de acordo com a proposta apresentada;

21.2.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

21.2.11. **A CONTRATADA** deverá informar e garantir a **realização** dos serviços de acordo com a necessidade apresentada pela Equipe Técnica da SEAS - RO;

21.2.12. **A CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

21.2.13. **A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

21.2.14. Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

21.2.15. Permitir o acesso e a permanência servidores, colaboradores e outras pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, para fins de fiscalização e acompanhamento de eventuais ocorrências;

21.2.16. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

21.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

21.2.18. **A CONTRATADA** deverá emitir, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório de Prestação de Contas, contendo o número de atendimentos realizados conforme exigências descritas no item 20.3.8, alíneas "m" e "n", tal como fornecer os demais documentos constantes deste Termo a fim de subsidiar o pagamento;

21.2.19. **A CONTRATADA** deverá fornecer as informações solicitadas pelos Fiscais e Gestor do Contrato;

21.2.20. **A CONTRATADA** deverá fornecer informações acerca da pesquisa de satisfação do atendimento ao usuário, conforme item 20.3.7.

### **21.3. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**21.3.1.** Disponibilizar 22 (vinte e dois) pontos de atendimento físico, nos horários descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços, para atendimento das pessoas com deficiência auditiva, devendo consistir em uma tradução simultânea, por vídeo-chamada, para estabelecer uma comunicação entre o usuário e a instituição que está prestando atendimento, através de mediação remota de intérpretes fluentes em LIBRAS, por meio de plataforma digital via *website* ou aplicativo com internet patrocinada, em que o usuário poderá ser atendido para solicitar serviços, e por meio do servidor público, acessar o intérprete de libras on-line, considerando a proteção e sigilo de seus dados e situações pessoais a serem relatadas na solicitação, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#))..

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**21.3.2.** Disponibilizar atendimento 24 horas por meio de aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita, através de dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros), para os usuários acessarem os serviços de emergência descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços.

**21.3.3.** O aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, deverá oferecer aos usuários com deficiência auditiva escolher qual órgão contatare entre os serviços de emergência: Polícia Militar do Estado de Rondônia, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Ambulâncias - SAMU. Após a solicitação, encaminhar o usuário ao serviço requerido, registrando qual tipo de serviço foi demandado.

**21.3.4.** Realizar cadastro do usuário, no ato do atendimento, em pontos de atendimentos físicos, por meio do sistema utilizado na plataforma digital via *website* em que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Contato telefônico;
- d) E-mail.

**21.3.5.** Realizar cadastro prévio do usuário, uma única vez, podendo este ser atualizado por meio do sistema utilizado no aplicativo para dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, em que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Contato telefônico;
- d) E-mail.

**21.3.6.** Possibilitar ao usuário realizar a discagem de qualquer lugar com conexão à internet, por meio de aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, para dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros), sem limites regionais, destinadas aos pontos de atendimento virtual (Serviços de emergência descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços), 24 (vinte e quatro) horas por dia, considerando a proteção e sigilo de seus dados e situações pessoais a serem relatados na chamada, sem tempo de espera para iniciar as chamadas por meio de ligações criptografadas em aplicativo (app), conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#));

**21.3.7.** Possibilitar que o usuário responda a uma pesquisa de satisfação do serviço ofertado, ao término do atendimento, na plataforma utilizada (*website* ou aplicativo para dispositivos móveis), classificado em:

- a) Péssimo;
- b) Ruim;
- c) Bom;
- d) Ótimo.

**21.3.8.** Deverá permitir a personalização dos seguintes serviços:

- a) Reunião ou chamada de conferência para avaliação dos requisitos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- b) Desenvolvimento de personalizações no aplicativo, prova e verificação de funcionalidades;
- c) Assistência operacional durante o período de vigência do contrato;
- d) Treinamento de pessoal: Oferecer treinamento aos servidores que irão operar a Central de Libras nos órgãos públicos, por meio de videoconferência, os capacitando em como operar o acesso por meio do *website* e aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários;
- e) Reuniões ou chamadas de conferência de *briefings* referentes aos atendimentos a serem realizados;
- f) O aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários deverá conter detecção de voz, supressão de silêncio, remoção de ruídos, gravação de conferência de voz, controle automático de ganho (AGC), controle de volume, cancelamento de eco;
- g) Tecnologia VOIP para videochamadas;
- h) O *website* e o aplicativo deverá conter segurança com Firewall, registro de proxy e rede confiável com infraestrutura de redundância;
- i) O aplicativo também conta com um serviço de navegação gratuita que permite que os usuários acessem a Central de Libras sem se preocupar em pagar pelos dados.
- j) Oferecer profissionais habilitados e qualificados em Libras, conforme a Lei 12.319/2010 que regulamenta a profissão dos Tradutores e Intérpretes de Libras.
- k) Acompanhar, gerenciar, capacitar e orientar periodicamente seus profissionais;
- l) A empresa contratada, bem como os profissionais por ela fornecidos, compromete-se a manter sigilo escrito, verbal e/ou quaisquer dados, informações, materiais, técnicas e procedimentos utilizados na prestação dos serviços da Central de Libras, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#));
- m) No primeiro dia útil subsequente de cada mês, ou seja, mensalmente, a empresa contratada deverá efetuar a apuração das horas de atendimentos efetuados nos pontos de atendimentos físicos, do mês anterior, e considerando os recursos contratados, elaborar o correspondente relatório em formato PDF e XLSM, contendo dias, horários e quantidade de atendimentos efetuados por ponto, além do tipo e grau de deficiência dos atendidos, dados do cadastro do usuário, tipo de demanda, encaminhamento proposto e a pesquisa de satisfação do atendimento;
- n) No primeiro dia útil subsequente de cada mês, ou seja, mensalmente, a empresa contratada deverá efetuar a apuração das solicitações feitas por meio do aplicativo para dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, e, considerando os recursos contratados, elaborar o correspondente relatório em formato PDF e XLSM, contendo dias, horários e quantidade de atendimentos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

efetuados por meio do APP, além do tipo e grau de deficiência dos atendidos, dados do cadastro do usuário, tipo de demanda e a pesquisa de satisfação do atendimento; e,

- o) A contratante poderá, por meio de comunicação oficial, solicitar alteração ou complementação no protocolo de atendimento, desde que não gere ônus ao contratado ou desconfiguração do serviço.
- p) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos, salários, benefícios, pró-labore tributos, taxas, tarifas, relacionados com empregados e prepostos e/ou a empresa na prestação de serviço e que sejam decorrentes da legislação social previdenciária, trabalhista, tributária e cível, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos de natureza profissional e/ou ocupacional;
- q) O website e o aplicativo da empresa contratada deverá garantir fidelidade, sigilo, confidencialidade e integridade das mensagens;
- r) A empresa contratada deverá fornecer minutos excedentes para o atendimento, em caso de necessidade da Administração Pública e cobrar valor proporcional ao utilizado, a ser pago juntamente com o valor mensal mínimo, equivalente a 40 (quarenta) horas de tradução simultânea, estabelecido em contrato.
- s) A empresa contratada deverá seguir os parâmetros estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#)).

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

**22.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida.

**22.2.** Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**22.3.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos em graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência	06	4,0%
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0%

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia	04	3,2%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
06	Inexecução total ou parcial do objeto	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2%
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4%
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.**

**22.4.** A adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

**22.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**22.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**22.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**22.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual Nº 26.182/2021:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**22.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**22.10.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**22.11.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**22.12.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**22.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.14.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**22.15.** Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com órgãos públicos e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.16.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Secretaria de estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

**22.17.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

**22.18.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.19.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**22.20.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**23.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**23.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**23.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**23.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no §8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**23.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**23.8.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **24. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 24.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 24.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.3.** A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

#### **25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

- 25.1.** O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.
- 25.2.** Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

#### **26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 26.1.** O Contrato oriundo do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **27. DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 27.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **28. DO REAJUSTE DO CONTRATO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 28.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 28.2.** Em obediência ao princípio de anulação de proposta (art. 2º § 1º, c/ cart. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-à ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**29. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 29.1.** A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;
- 29.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 29.3.** Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 29.4.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**30. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 30.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**31. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016**

- 31.1.** Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar os critérios de **sustentabilidade ambiental**, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**32. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:**

- 32.1.** No tocante ao Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, informamos que não poderá ser aplicado o Art. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017, pois neste caso, apesar do objeto ser divisível, ele guarda estrita identidade de natureza e características semelhantes entre seus itens, além de guardar correspondência em sua composição, impossibilitando sua divisão em empresas distintas, a fim de não prejudicar o resultado esperado pela Administração.

**33. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	Descrição	Unidade	Quantid	Valor Estimado da Carga	Valor Estimado	Valor
------	-----------	---------	---------	-------------------------	----------------	-------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

			ade	Horária Mínima Por Hora	da Carga horária mínima mensal	Estimado da Carga horária Mínima Anual
1	<p>Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via <i>website</i>. Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com amediação remota de intérpretes fluentes em línguabrasileira de sinais.</p> <p>Carga horária mensal mínima: 20 horas</p>	Serviço	0 1	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
2	<p>Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de aplicativo para dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários. Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com amediação remota de intérpretes fluentes em línguabrasileira de sinais.</p> <p>Carga horária mensal mínima: 20 horas</p>	Serviço	0 1	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.400,00</b>	<b>R\$ 160.800,00</b>

### 34. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**34.1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 26.182/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**34.2.** Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Elaborado por:

**Bruno Cabral Barros**

Assessor / Gerência de Compras

Revisado por:

**Suelen Feitosa Gomes**

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões o artigo 7º, paragrafo 2º e incisos I, II da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. ([0021076611](#))



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cabral Barros, Assessor(a)**, em 29/07/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Gerente**, em 29/07/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 29/07/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030818970** e o código CRC **24B5EDEF**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº  
0026.394713/2020-97

SEI nº  
0030818970

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL ANUAL [S * 12]
1	Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website. Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com a mediação remota de intérpretes fluentes em língua brasileira de sinais. Carga horária mensal mínima: 20 horas	SERVIÇO	1	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00
2	Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de aplicativo para dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários. Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com a mediação remota de intérpretes fluentes em língua brasileira de sinais. Carga horária mensal mínima: 20 horas	SERVIÇO	1	R\$ 8.860,00	R\$ 106.320,00
				<b>VALOR TOTAL MENSAL / ANUAL R\$ 13.120,00</b>	<b>R\$ 157.440,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2022/GAMA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 84/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, e Portaria 175/CI/2021, de 15 de dezembro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **436/2022/GAMA/SUPEL/RO**, tipo “Menor Preço Global”, na forma de execução indireta, cujo objeto é: **Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 25.829/2021, Decreto Estadual nº 25.969/2021, Decreto Estadual nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.394713/2020-97**

**OBJETO:** Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2112/2010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 100

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 157.440,00

**DATA DE ABERTURA:** 18 de agosto de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69)3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2022.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro SUPEL-RO  
Mat. 300109135



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA (ÓRGÃO CONTRATANTE), DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PESSOA JURÍDICA, (NOME DA PESSOA JURÍDICA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinha, Palácio Rio Madeira, na cidade de Porto Velho, neste ato representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00), na forma prescrita no art. 47 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000;

**CONTRATADA:** (NOME EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento de fls. (00/00);

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0026.053026/2022-86 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros) com internet patrocinada, com serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao (MODALIDADE) e todos os seus anexos, identificada no preâmbulo acima, ao Termo de Referência ID 0030818970, as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do ESTADO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro, a planilha de obras/serviços e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**1.3. Da Especificação do Objeto:**

1.3.1. A contratação de empresa especializada para elaboração de pesquisas, estudos e realização

de Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS, que servirá como instrumento técnico-referencial que definirá as diretrizes para a redução do déficit habitacional no Estado de Rondônia nos próximos 10 anos, e será executada em três etapas, conforme o quadro abaixo:

#### 1.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p>Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via <i>website</i>.</p> <p>Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com a mediação remota de intérpretes fluentes em língua brasileira de sinais.</p> <p>Carga horária mensal mínima: 20 horas</p>	Serviço	01
2	<p>Prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de aplicativo para dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários.</p> <p>Deve consistir em uma tradução simultânea, por videochamada, para estabelecer uma comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva e a instituição que está prestando atendimento, com a mediação remota de intérpretes fluentes em língua brasileira de sinais.</p> <p>Carga horária mensal mínima: 20 horas</p>	Serviço	01

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – METODOLOGIA E/OU PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Da Metodologia:

2.1.1. A Central de Libras funcionará como uma central de interpretação simultânea, com objetivo de facilitar a comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e ouvintes.

2.1.2. A interpretação ocorrerá por meio de uma vídeo-chamada com parâmetros avançados de tecnologia, disponível para sistemas *mobile* e *desktop*, incluindo a criptografia dos dados fornecidos pelos usuários.

2.1.3. Os atendimentos serão feitos de forma presencial via *website* ou contatos por aplicativo para dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros) com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários que acessarem o aplicativo.

- **Presencial:** O servidor público, ao receber uma pessoa com deficiência auditiva, acessará o website ou o aplicativo para dispositivos móveis com internet patrocinada, entrará em contato com a Central de Libras através de videochamada e contará com a mediação de intérpretes qualificados e fluentes em Libras – Língua Brasileira de Sinais, para colher a demanda do usuário.
- **Aplicativo para dispositivos móveis:** A pessoa com deficiência auditiva não precisa estar presencialmente ou dirigir-se à instituição ou órgão público (serviços de emergência: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia - CBM/RO e Ambulâncias por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), sendo possível acessar o serviço por meio de aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita para os usuários (por vídeo chamada) e a Central chamará por áudio o número desejado.

2.1.4. O usuário com deficiência auditiva terá acesso a um intérprete humano da Central de Libras por meio de vídeo chamada, e poderá, inclusive, transmitir dados confidenciais, devendo ser observados as regras e os tratamentos de dados sensíveis estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#)).

2.1.5. Os intérpretes de libras também poderão atuar em eventos e reuniões virtuais promovidos por esta SEAS, mesmo que em outras plataformas, utilizando o serviço descrito no item 1.4 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto.

2.1.6. Os atendimentos deverão facilitar o acesso da comunidade surda aos serviços oferecidos pelos órgãos descritos no item 14 do Termo de Referência (Do Local e Horário de Realização dos Serviços), a todos os cidadãos no município de Porto Velho - RO.

2.1.7. O sistema deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento escolhida.

2.1.8. Durante o tempo de espera na fila de atendimento, o sistema deverá permitir a exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em Libras e texto, sendo possível, também, a substituição de vídeos institucionais sem a necessidade de novos desenvolvimentos de *softwares*. A empresa contratada será responsável pela criação e disponibilização dos vídeos.

2.1.9. O sistema deverá permitir a criação, alteração e exclusão de serviços de atendimento de acordo com as necessidades da Contratante.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor global estimado desta contratação é de R\$ 157.440,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

<b>U.G</b>	<b>Programa</b>	<b>P.A</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento</b>
23.001	2112	2010	100	33.90.39

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Deverão ser apresentadas a SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da unidade orçamentária descrita na Nota de Empenho, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.

6.2. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constantes do objeto deste contrato, após medição do serviço conforme item 10 do TR, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal,

devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **“exceto a parcela incontroversa”**.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, a seu, critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.8. A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

6.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

6.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

7.2. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

- 7.3. Comunicar por meio dos canais oficiais no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 7.4. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência;
- 7.5. Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito no Termo de Referência.
- 7.6. Corrigir/readequar, dentro 24 (vinte e quatro) horas, os serviços e materiais após notificação formal desta SEAS que estiverem em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- 7.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciários e fiscais, tais como impostos, taxas e multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente;
- 7.8. Comunicar de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 7.9. Informar e garantir a realização dos serviços de acordo com a proposta apresentada;
- 7.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- 7.11. Fornecer as informações solicitadas pelos Fiscais e Gestor do Contrato, e garantir a realização dos serviços de acordo com a necessidade apresentada pela Equipe Técnica da SEAS - RO;
- 7.12. Garantir os serviços contratados, respondendo pelos danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;
- 7.13. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 7.14. Permitir o acesso e a permanência servidores, colaboradores e outras pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, para fins de fiscalização e acompanhamento de eventuais ocorrências;
- 7.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.
- 7.17. Emitir, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório de Prestação de Contas, contendo o número de atendimentos realizados conforme exigências descritas no item 20.3.8 do Termo de Referência, alíneas "m" e "n", tal como fornecer os demais documentos a fim de subsidiar o pagamento;
- 7.18. Fornecer informações acerca da pesquisa de satisfação do atendimento ao usuário, conforme item 20.3.7 do Termo de Referência.

#### **7.18.1. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 7.18.1.1. Disponibilizar 22 (vinte e dois) pontos de atendimento físico, nos horários descritos no item 14 do Termo de Referência (Do Local e Horário de Realização dos Serviços), para atendimento das pessoas com deficiência auditiva, devendo consistir em uma tradução simultânea, por vídeo-chamada, para estabelecer uma comunicação entre o usuário e a instituição que está prestando atendimento, através de mediação remota de intérpretes uentes em LIBRAS, por meio de plataforma digital via *website ou aplicativo* com internet patrocinada, em que o usuário poderá ser atendido para solicitar serviços, e por meio do servidor público, acessar o intérprete de libras on-line.
- 7.18.1.2. Disponibilizar atendimento 24 horas por meio de aplicativo com internet patrocinada, ou seja, serviço de navegação gratuita, através de dispositivos móveis (*smartphone, tablet* e outros), para os



usuários acessarem os serviços de emergência descritos no tópico 14. Do Local e Horário de Realização dos Serviços.

7.18.1.3. O aplicativo com internet patrocinada deverá oferecer aos usuários com deficiência auditiva escolher qual órgão contatar entre os serviços de emergência: Polícia Militar do Estado de Rondônia, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Ambulâncias - SAMU. Após a solicitação, encaminhar o usuário ao serviço requerido, registrando qual tipo de serviço foi demandado.

7.18.1.4. A Contratante deverá observar, quanto à proteção e sigilo dos dados sensíveis dos usuários, o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#)).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

8.2. Deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na execução dos serviços;

8.3. Deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores como representantes da administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

8.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

8.5. Fiscalizar o serviço, contudo, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

8.6. Deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** a qualquer tempo;

8.8. A ausência de comunicação por parte da SEAS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;

8.9. A SEAS realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela **CONTRATADA** e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

8.10. A avaliação será considerada pela SEAS para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

8.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, somente dos serviços prestados, mediante **RELATÓRIO** apresentado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO ACOMPANHADO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** nomeada através da portaria **VIGENTE**;

8.12. O pagamento será efetuado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10%
<b>Para os itens a seguir, DEIXAR DE:</b>			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente da contratação:

9.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.22. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

12.1. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo da devida recomposição do equilíbrio econômico e financeiro, a qualquer tempo, desde que ocorridas as hipóteses do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as disposições previstas no Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato se dará sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo ser rejeitada, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

13.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAs-GAB, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

13.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO**

14.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar o descrito no item 33 do Termo de Referência.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas no Termo de Referência e seus anexos, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes, desde que comprove ter buscado outros meios para satisfazer a obrigação e, mesmo assim, não foi possível cumprir.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho – Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Nos termos do art. 23, inciso I da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011), além da assinatura das partes, o presente instrumento é vistado pela Procuradoria Geral do Estado.

19.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0026.394713/2020-97

SEI nº 0030871386